



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Terça-feira • 10 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- Decreto Nº 085 De 09 De Agosto De 2021.
- Decreto Nº 086 De 09 De Agosto De 2021.
- Decreto Nº 087 De 09 De Agosto De 2021.
- Resolução Nº 05/2021 De 09 De Agosto De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 085 de 09 de agosto de 2021

“Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 nos incs. VII e XXXV, da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 976/2017 e Lei Municipal nº 591/1995, e

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: **“Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 09 de agosto de 2021

MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE MARIA DIAS RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família de Itajuípe

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 086 de 09 de agosto de 2021

“Institui e Nomeia o Comitê Gestor Intersectorial para propor, avaliar e acompanhar o Protocolo de Biossegurança em uma Perspectiva de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal e Privada de Ensino Infantil do Município de Itajuípe-Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 no inc. VII da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE – BAHIA**, o uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus - Covid-19, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada em 1996, firmou em seu Art. 11 as incumbências dos municípios em relação aos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO também as orientações para reabertura das escolas da Educação Básica no contexto da pandemia da COVID – 19, expedidos por diversos órgãos e entidades educacionais, a saber: Ministério da Saúde, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretaria Estadual de Educação da Bahia.;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação e da Rede Privada (Educação Infantil) de Itajuípe, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

DECRETA

Art. 1º - Constituir e Nomear o Comitê Intersectorial para Planejamento e acompanhamento do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal Pública e Privada de Ensino, do Município de Itajuípe – Bahia.

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:

- I. Monitorar o cumprimento das normas do protocolo de vigilância sanitária, primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;
- II. Propor, avaliar e adequar as diretrizes para um possível retorno às aulas presenciais, nas Unidades escolares públicas e privadas, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, UNCME, CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretaria Estadual de Educação da Bahia, e as especificidades do Município de Itajuípe-Bahia;
- III. Recomendar estratégias que, coletivamente, forem consideradas relevantes e viáveis, para garantir a integridade e saúde física da comunidade escolar;
- IV. Propor mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento das situações cotidianas que possam minimizar os riscos de contágio.

Art. 3º Comitê Intersetorial

- I. Representante do Poder Executivo:
LEANDRO JUNQUILHO CUNHA – Vice-prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Educação:
MARIA DE LOURDES DE SANTANA SILVA;
- III. Secretaria Municipal de Saúde:
LUCIMARA ANUNCIÇÃO HAGE;
- IV. Representante da Vigilância Epidemiológica:
RENATA BENEVIDES;
- V. Representantes do Departamento Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino:
ISABELA MATOS SENA e VIRLENE BARROS DE SOUSA;
- VI. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
IVAN DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR;
RONY ADRIEL BARBOSA SANTOS;
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
ANA CRISTINA CARVALHO RAMOS;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- VIII. Representante do CACS FUNDEB:
ARLETE ALVES MOREIRA FONTES;
- IX. Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
JORGE LUIZ C. ALBERTO S. GUIMARÃES;
- X. Representante do Conselho Tutelar de Itajuípe:
RAQUEL NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS;
- XI. Representante da APLB – Sindicato:
YONÁ FONTES GUIMARÃES;
- XII. Representantes das Escolas da Rede Privada:
SAYONARA MARIA PIRES MARINIELLO;
ITÁLIA CASTRO SANTOS;
- XIII. Representantes dos Gestores da Rede Pública Municipal:
LUIZ CARLOS ARAUJO RIBEIRO
JALMA OLIVEIRA DE SOUZA;
- XIV. Representante do Vetor Disciplinar da Escola Municipal Diógenes Vinhaes:
HAMILTON JOVITA SANTOS.

Art. 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente virtual ou presencialmente, respeitando os protocolos de biossegurança, sempre que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação até que seja aprovada a versão final do Protocolo para um possível retorno às aulas presenciais na rede Municipal de Ensino de ITAJUIPE - Bahia.

Art. 5º – É dever do Comitê Intersetorial a elaboração de um Plano de retorno às atividades presenciais nas escolas públicas municipais e nas escolas privadas de educação infantil.

Parágrafo Único - O Comitê Intersetorial terá o prazo de 31 de agosto para elaboração do plano;

Art. 6º - Após definição e parecer do Conselho Municipal de Educação, recomenda-se que o Comitê Intersetorial possa reunir-se periodicamente, até o final do ano letivo, para avaliação dos dados monitorados e gerenciados pelas equipes gestoras das escolas e a evolução dos dados de contaminação no Município.

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



**PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 09 de agosto de 2021

**MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA DE LOURDE SANTANA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 087 de 09 de agosto de 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 943 de 22 de junho de 2015 do Município de Itajuípe”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 no inc. VII da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, e com fulcro na Lei Municipal nº 943/2015 e demais disposições legais atinentes à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 943 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 4º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Maria de Lourdes de Santana Silva- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. Isabela Matos Sena- Diretora do Departamento Pedagógico
- III. Maria da Penha Souza Mariano – Diretora do Departamento Administrativo
- IV. Virlene Barros de Sousa – Representante do Conselho Municipal de Educação
- V. Arlete Alves Moreira Fontes – Representante do Conselho Municipal de Educação
- VI. Luiz Carlos Araújo Ribeiro – Representante do Fórum Municipal de Educação
- VII. Lícia Cristina Cardeal Santos – Assessora da Educação Infantil
- VIII. Miriam Lima Guimarães – Assessora da Educação de Jovens e adultos

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 09 de agosto de 2021

MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“Cria a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itajuípe/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, as atribuições do CMASICS definidas na Lei Municipal nº 591/1995 de 20 de dezembro de 1995, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhoras Simone Maria Dias Ramos e Myrrara da Silva Almeida, respectivamente e pelos (as) conselheiros (as):

I. Representantes da Sociedade Civil:

1. Maria José Lima dos Santos - Centro Espírita a Caminho da Luz
2. Milena Ribeiro dos Santos - Igreja Católica
3. César Evaristo dos Santos - Centro Espírita a Caminho da Luz

II. Representantes do Governo:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

1. Lorena Léo Lima - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2. Myrrara da Silva Almeida - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3. Jaciara Machado Batista - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo

(a) vice-presidente do CMASICS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMASICS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMASICS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ITAJUÍPE - BAHIA, 09 DE AGOSTO DE 2021.

SIMONE MARIA DIAS RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social